



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 749/2.021,

de 28 de dezembro de 2.021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2018 a 2021 – Lei Complementar nº 580/2017, de 23 de agosto de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 – Lei Complementar nº 699/2020, de 23 de setembro de 2020, o projeto abaixo especificado:

1- Plano Plurianual:

Código do Programa – 02.03.00 - Departamento de assistência social.

Unidade Orçamentária – 02.03.02 - Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. – Fundamental.

Ação/Projeto – 1128 – Educação e Cultura.

2 – Diretrizes Orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 02.03.02 - Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. - Fundamental

Ação/Projeto – 1128 – Educação e Cultura.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), que correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:

02 03 - Educação e Cultura.

Unidade Executora:

02 03 02 - Ensino Básico Rec. Prop. e Conv. - Fundamental

Funcional Programática:

12.361.0004 – 1128 – 0000 – Aquisição de Veículo tipo Van passageiros com acessibilidade.

Categoria econômica:

(423) 4.4.90.52.00 – 01 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 250.000,00.

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 28 de dezembro de 2.021.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 749/2021, em fls. 49, no 3º Livro de Registro de Lei Complementar.

PMPaulistânia-SP, 28 de dezembro de 2021.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal